



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM-RS

APROVADO

Reunião: 18 / 10 / 2023

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 52, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO VALENTIM-RS

ENTRADA

Protocolo n. 109 / 2023 Data: 01 / 12 / 2023

Hora: 09 h 32 min

ASSESSORIA

Institui valor do auxílio moradia e auxílio alimentação para o médico integrante do programa mais médicos do governo federal, no âmbito do município de São Valentim - RS e dá outras providências.

CLAUDIMIR PANIZ, Prefeito Municipal de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

faz saber que enviou à apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Valentim - RS, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para o médico participante do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

Art. 2º O médico participante do Programa “Mais Médicos” será selecionado, contratado e remunerado pelo Ministério da Saúde, estando este profissional vinculado exclusivamente ao Ministério da Saúde, competindo ao Município de São Valentim - RS apenas o custeio do auxílio moradia e auxílio alimentação.

Art. 3º Fica fixado o auxílio moradia para o médico no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e o auxílio alimentação no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. O auxílio moradia e de alimentação poderão ser atualizados por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites estabelecidos pelo Ministério da Saúde.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

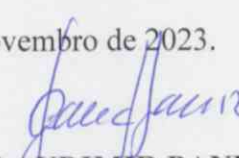
Art. 4º Os valores dos auxílios instituídos nesta Lei não se caracterizam como pagamento por contraprestações de serviço prestado ao Município de São Valentim - RS, sendo de caráter indenizatório com dispensa da prestação de contas por parte do médico beneficiado.

Art. 5º As despesas com a instituição do auxílio moradia e do auxílio alimentação para o médico participante do programa “Mais Médicos” criados por esta lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas caso seja necessário.

Art. 6º Caso seja necessário, o Chefe do Executivo Municipal poderá, por Decreto, regulamentar no que couber a presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de novembro de 2023.


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,
Nobres Vereadores!

Ao cumprimentá-los, aproveito o ensejo para enviar a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei que visa obter autorização legislativa para instituir, no âmbito do Município de São Valentim - RS, Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para o médico participante do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, e fomentado por este Município.

O município de São Valentim – RS, foi contemplado com um médico pelo Programa “Mais Médicos” do Governo Federal, o qual já está em fase final de cursos para iniciar a prestação dos serviços médicos junto ao município de São Valentim – RS e, de acordo com a Portaria nº 30/SGTES/MS, de 12 de fevereiro de 2014, cabe ao município fornecer Auxílio Moradia e Auxílio Alimentação para o médico participante do Programa “Mais Médicos” do Governo Federal.

Estas são as justificativas que nos levam ao envio do presente Projeto de Lei para apreciação de Vossas Excelências.

Desde já, contamos com a habitual sensibilidade de Vossas Excelências para apreciação e aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,


CLAUDIMIR PANIZ,
Prefeito Municipal.